LEI Nº 7094 DE 27 DE JUNHO DE 2005.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 6,6%(seis vírgula seis por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, conforme dispõe os arts. 166 e 167 da Lei Complementar 79 de 09 de julho de 2003.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á o mesmo índice de reajuste aos proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de junho de 2005.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal do Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

ANTÔNIO FARIA DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município